



ÁREA DE CONHECIMENTO: Informática

NOME DO CANDIDATO		PONTUAÇÃO / PROVA			RESULTADO	
		Prova de Títulos (NOTA ÚNICA)	Prova Escrita (MÉDIA)	Prova de Aptidão Didática (MÉDIA)	Soma dos Pontos	Ordem de Classificação
Ana Emilia de Melo Queiroz	---	51,0	Ausente	---	---	Desclassificado
Frederico Damásio de Carvalho	---	03,0	Ausente	---	---	Desclassificado
Maria Cláudia Barbosa Costa	---	16,0	Ausente	---	---	Desclassificado
Max Santana Rolemberg Farias	11,0	70,0	76,0	157,0	1º	
Pedro Ivo Freire Rocha Duarte	---	26,0	Ausente	---	---	Desclassificado
Sérgio Faustino Ribeiro	---	00,0	Ausente	---	---	Desclassificado

ÁREA DE CONHECIMENTO: Patologia

NOME DO CANDIDATO		PONTUAÇÃO / PROVA			RESULTADO	
		Prova de Títulos (NOTA ÚNICA)	Prova Escrita (MÉDIA)	Prova de Aptidão Didática (MÉDIA)	Soma dos Pontos	Ordem de Classificação
Henrique Dória de Vasconcelos	16,0	70,0	95,0	181,0	1º	
Leneide Conceição de Souza	---	Ausente	Ausente	---	---	Desclassificado
Martha Maria de Souza Guimarães	---	Ausente	Ausente	---	---	Desclassificado
Pedro Francisco dos Santos Neto	10,4	72,0	36,0	118,4	---	Desclassificado

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 205, DE 3 DE AGOSTO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 12 do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, alterado pelos Decretos nº 5.027, de 31 de março de 2004, e nº 5.094, de 1º de junho de 2004, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites de que trata o Anexo IV do Decreto nº 5.027, de 31 de março de 2004, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PALOCCI FILHO

ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2004 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2003.
(ANEXO IV DO DECRETO N° 5.027, DE 31 DE MARÇO DE 2004.)

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
20102 - GAB. DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	95	190	285	380	475	571

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 168, 172, 174, 175, 176, 180, 185, 246, 247, 249, 280, 293, 900, 901, 903, 912, 953, 954, 955, 956 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DA RECEITA FEDERAL
1ª REGIÃO FISCALATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,
DE 26 DE JULHO DE 2004

Concede à empresa que especifica, o registro prévio de que trata o § 1º do Artigo 14 da Instrução Normativa SRF Nº 296, de 06 de fevereiro de 2003, alterada pela Instrução Normativa SRF Nº 342, de 15 de julho de 2003.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA 1ª REGIÃO FISCAL, no exercício da atribuição que lhe confere o Artigo 226, Inciso X, da Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, e o que consta no Processo MF nº 13153.000076/2004-75 declara:

Art. 1º. Fica concedido registro para empresa preponderantemente exportadora ao contribuinte, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPENSADOS V3 LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.562.201/0001-33, situado à Rodovia BR 163 km 721, S/Nº, Setor industrial, Guaratã do Norte - MT, CEP 78520-000, para aquisição ou importação direta de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem com suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados, nos termos dos Artigos 12, 13 e 14 da IN SRF nº 296, de 06 de fevereiro de 2003, alterada pela IN SRF nº 342, de 15 de julho de 2003.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

NILTON TADEU NOGUEIRA

ALFÂNDEGA NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 272,
DE 3 DE AGOSTO DE 2004

O INSPECTOR DA ALFÂNDEGA NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 11817.000169/2004-13 e com fundamento no art. 130 combinado com o art. 123 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 4.543, de 26/12/2002, declara: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca Subaru, modelo Forester 5DR, cor verde metálico, ano de fabricação 1999, chassi JF1SF5LJ4XG050984, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 99/0996376-0, de 19/11/1999, pela Alfândega no Porto de Vitória/ES, em nome de Josef Lloyd Leitmann, do Banco Mundial.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE MARTINS ANGOTI
Substituto

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23,
DE 4 DE AGOSTO DE 2004

Declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que explora a atividade “usuário - empresa jornalística ou editora que explore a indústria do livro, jornal e periódicos (UP)”, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea “d”, da Constituição Federal.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE - MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, com as alterações introduzidas pela IN SRF nº 101, de 21 de dezembro de 2001, e o que consta do processo administrativo nº 10140.001531/2004-19, declara:

Art. 1º Inscrita no REGISTRO ESPECIAL instituído pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, sob o nº UP - 01401/0049, a empresa EDITORA UNIDERP LTDA, CNPJ Nº 05.009.368/0001-34, com sede na Rua Ceará, 333, Bloco I - Vila Miguel Couto - Campo Grande - MS, na qualidade de pessoa jurídica que explora a atividade “usuário - empresa jornalística ou editora que explore a indústria do livro, jornal e periódicos (UP)”, de conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea “d”, da Constituição Federal.

Art. 2º O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na IN SRF nº 71/2001, com as alterações introduzidas pela IN SRF nº 101/2001, sob pena de cancelamento do registro especial, bem como observar os demais atos legais e normativos pertinentes.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBERTO SILVA JUNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CUIABÁ

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS
DE 3 DE AGOSTO DE 2004

Homologa apuração de inidoneidade.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABÁ - MT SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria/MF nº 259, de 24/08/2001, publicada no DOU de 29/08/2001, e com base no art. 2º da Portaria/MF nº 187/93, publicada no DOU de 28/04/1993, declara:

Nº 208 - Homologada, relativamente aos anos-calendário 2000 a 2002, a apuração de inidoneidade dos recibos supostamente emitidos por LUIZ ROGÉRIO ORNES, CPF 433.062.411-72, porventura apresentados à Administração Tributária para dedução na rubrica de despesas médicas, consoante apurado no processo administrativo nº 10183.001355/2004-19.

Declara anulado o Ato Declaratório Executivo nº 121, de 22 de abril de 2004, publicado no DOU de 27 de abril de 2004.

Nº 209 - Homologada, relativamente aos anos-calendário 2001 a 2002, a apuração de inidoneidade dos recibos supostamente emitidos por VALDIR ANDRADE, CPF 104.581.401-63, porventura apresentados à Administração Tributária para dedução na rubrica de despesas médicas, consoante apurado no processo administrativo nº 10183.001794/2004-13.

Declara anulado o Ato Declaratório Executivo nº 156, de 25 de maio de 2004, publicado no DOU de 31 de maio de 2004.

Nº 210 - Homologada, relativamente aos anos-calendário 2001 a 2002, a apuração de inidoneidade dos recibos supostamente emitidos por ALAIR OLIVEIRA DE ABREU, CPF 001.447.791-29, porventura apresentados à Administração Tributária para dedução na rubrica de despesas médicas, consoante apurado no processo administrativo nº 10183.001795/2004-68.

Declara anulado o Ato Declaratório Executivo nº 155, de 25 de maio de 2004, publicado no DOU de 31 de maio de 2004.

Nº 211 - Homologada, relativamente aos anos-calendário 2000 a 2002, a apuração de inidoneidade dos recibos supostamente emitidos por LUIZ BENEDITO SIMÕES MATHIAS, CPF 695.795.471-49, porventura apresentados à Administração Tributária para dedução na rubrica de despesas médicas, consoante apurado no processo administrativo nº 10183.002486/2004-13.

Declara anulado o Ato Declaratório Executivo nº 197, de 06 de julho de 2004, publicado no DOU de 09 de julho de 2004.

Nº 212 - Homologada, relativamente aos anos-calendário 1999 a 2002, a apuração de inidoneidade dos recibos emitidos ou supostamente emitidos por JAIME DA CRUZ BORGES ASSUMPÇÃO, CPF 482.011.201-59, porventura apresentados à Administração Tributária para dedução na rubrica de despesas médicas, consoante apurado no processo administrativo nº 10183.002984/2004-58.

Nº 213 - Homologada, relativamente aos anos-calendário 1999 a 2002, a apuração de inidoneidade dos recibos emitidos ou supostamente emitidos por JOÃO EUDES XAVIER DOS SANTOS, CPF 850.180.906-34, porventura apresentados à Administração Tributária para dedução na rubrica de despesas médicas, consoante apurado no processo administrativo nº 10183.002983/2004-11.

LUIZ AUGUSTO DO COUTO CHAGAS